

Ministério do Ambiente e Energia



APROVADO PELO CONSELHO DIRETIVO DA
APA, I.P.



CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL

“Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão”

PA 058/2024.3

PROGRAMA DE CONCURSO



2025

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

ÍNDICE

1. Objeto do concurso	4
2. Entidade adjudicante	4
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4. Peças do concurso	5
5. Júri	5
6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso	6
7. Concorrentes	7
8. Proposta e documentos	8
9. Indicação do preço e preço base	12
10. Propostas variantes	13
11. Prazo e modo de apresentação das propostas	13
12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	13
13. Análise das propostas	13
14. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham	14
15. Critério de adjudicação	14
16. Critério de desempate	14
17. Relatório preliminar	15
18. Audiência prévia	15
19. Relatório final	15
20. Dever de adjudicação	16
21. Notificação da decisão de adjudicação	16
22. Documentos de habilitação	16
23. Caução	18
24. Modo de prestação da caução	18
25. Minuta do contrato	19
26. Celebração do contrato	20
27. Não outorga do contrato	20
28. Comunicações	20
29. Encargos dos concorrentes	21
30. Legislação aplicável	21
ANEXO I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)	23
ANEXO II - Modelo de declaração de aceitação das condições locais	24
ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos	25
ANEXO IV – Modelo da proposta	26

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

ANEXO V – (MODELO) GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO27

ANEXO VI (MINUTA) FUNDOS BLOQUEADOS NO BANCO/DEPÓSITO CAUÇÃO28

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

1. Objeto do concurso

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas no Caderno de Encargos, a formação de contrato de “Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão”.
- 1.2 O presente procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi adotado nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do artigo 19º do mesmo Código.

2. Entidade adjudicante

- 2.1 A Entidade Adjudicante é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) a qual tem sede em Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, telefone 214728200, fax 214719074, sítio www.apambiente.pt e endereço eletrónico geral@apambiente.pt.
- 2.2 A Entidade responsável pela condução do procedimento é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., através da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da ARH Algarve.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

- 3.1A decisão de autorização da despesa inerente ao procedimento aquisitivo relativo à presente empreitada, aprovada na operação PACS-FC-00467100, foi tomada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2025 de 24 de Julho de 2025, publicada no Diário da República, I Série, n.º 148, de 04/08/2025, nos termos do artigo 36.º do Código do Contatos Públicos e da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
- 3.2 A decisão de contratar, bem como a aprovação dos atos que lhe são inerentes, foi tomada por Deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P. no uso das competências subdelegadas ao abrigo do artigo 110.º do CCP, pelo Despacho n.º 10109/2025 de 20-08-2025, da Exma. Senhora Ministra do Ambiente e Energia, Maria da Graça Martins da Silva

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

Carvalho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2025.

4. Peças do concurso

- 4.1 O presente concurso rege-se pelo disposto no anúncio, presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 4.2 As peças do presente procedimento estão acessíveis para visualização e *download* gratuito, na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
- 4.3 O acesso à plataforma eletrónica acima indicada é gratuito, nos termos do Art.º 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo, no entanto, ser efetuado o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt.

5. Júri

- 5.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante
- 5.2 O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
- 5.3 Ao Júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à Entidade Adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, análise e avaliação das propostas, elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e exercer a competência que lhe seja delegada pelos órgãos competentes para a decisão de contratar.
- 5.4 O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

- 6.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões, detetados pelos interessados, deverão ser dirigidos ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.
- 6.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no ponto 6.2.
- 6.4 No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 6.5 O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.6 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.7 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

- 6.8 A decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas caberá ao Conselho Diretivo da APA, I.P e deverá ser junta às peças do concurso e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.
- 6.9 Os esclarecimentos, bem como as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt. e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 6.10 Os esclarecimentos e as retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Concorrentes

- 7.1 Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no Artigo 55.º do CCP.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação das propostas.
- 7.3 Sem prejuízo da constituição jurídica do agrupamento não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigar-se-ão, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio/agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente concurso.

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

- 7.4 Os membros de um agrupamento concorrente não poderão ser concorrentes neste concurso de forma isolada, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 7.5 Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante as entidades adjudicantes, pela manutenção da proposta.

8. Proposta e documentos

8.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- (a) Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) em formato eletrónico no Portal da Comissão Europeia, disponível no endereço <https://ec.europa.eu/tools/espdc>;
- (b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- Documento elaborado de acordo com o **Anexo IV deste Programa de Concurso** com a indicação do Preço, sem IVA, que deverão ser referidos em algarismos e por extenso;
- Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, elaborada de acordo com o Mapa de Quantidades de Trabalho constante do **Anexo II do Caderno de Encargos**;

Nota: adicionalmente deverá ser entregue o referido documento da proposta, utilizando para o efeito software do tipo “Excel” ou similar;

- Plano de trabalhos com indicação do Prazo de Execução, elaborado nos termos do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, detalhado, com escala temporal semanal, duração da empreitada em dias, no qual se

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

assinale a interdependência das atividades (atividades sucessoras e predecessoras), data prevista para início e conclusão dos trabalhos, que expressamente evidencie:

- Identificação e sequência de todas as atividades no planeamento físico, com identificação do caminho crítico;
- Definição os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- Integração do plano de equipamentos afetos à empreitada, com carga semanal por tipo de afetação de trabalho, rendimento – máquina, as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo;
- Integração do plano de mão-de-obra afeta à empreitada, com efetivos semanais, expressos em efetivos / dia, de cada categoria profissional;
- Especificação de quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

Nota: Adicionalmente deverá ser entregue o referido documento da proposta, utilizando para o efeito software do tipo “Excel” ou similar.

- (c) Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais as entidades adjudicantes pretendem que o concorrente se vincule:

- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos essenciais, incluindo a descrição e o detalhe dos processos construtivos a adotar e o modo de desenvolvimento dos

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

trabalhos, com base na solução técnica proposta, tendo presentes os critérios de projeto adotados, adequabilidade e conteúdo das memórias técnicas e peças desenhadas, incluindo a descrição dos Trabalhos Preparatórios e a identificação dos condicionalismos existentes e modo de mitigação dos mesmos;

- Cronograma Financeiro Mensal, justificativo do Preço Total da Proposta, de acordo com o Plano de Trabalhos e o Mapa de Quantidades de Trabalho.

Nota: Adicionalmente deverá ser entregue o referido documento da proposta, utilizando para o efeito software do tipo “Excel” ou similar.

- Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e Construção (IMPIC), do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. No caso de a proposta ser apresentada por um Agrupamento de empresas devem ser indicados os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do Agrupamento se propõe executar, em articulação da presente alínea com as disposições conjugadas do n.º 5 do art.º 60.º; da alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º, todos do CCP.
- Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da empreitada, e que as aceita, conforme **Anexo II deste Programa de Concurso.**
- Metodologia a aplicar na gestão de segurança e saúde no trabalho, elaborada com base no Plano de Segurança e Saúde incluído no **Anexo III do Caderno de Encargos.**

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

- Metodologia para o acompanhamento ambiental da empreitada, elaborada com base no Plano de Gestão Ambiental de Obra e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição incluídos nos **Anexos IV e VI do Caderno de Encargos.**
- Metodologia para o acompanhamento arqueológico da empreitada, conforme estabelecido no **Caderno de Encargos;**
- Metodologia para o plano de comunicação, conforme estabelecido no **Caderno de Encargos;**
- Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade.
- Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

8.2. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos e elementos:

- (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
- (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
- (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
- (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante as entidades adjudicantes, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações da mesma decorrentes;
- (e) Acordo-promessa de constituição de agrupamento;
- (f) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os emitidos por cada uma das entidades que

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

compõem o agrupamento quando tenha sido designado um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso.

- 8.3. Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital qualificada, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 8.4. Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 8.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos pontos 8.1, 8.2 e 8.3, devem ser assinados por representantes de cada membro do agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram designado para o efeito.
- 8.6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Indicação do preço e preço base

- 9.1 Os preços constantes da proposta deverão ser expressos em euros e indicados em algarismos e por extenso e não devem incluir o IVA, conforme modelo constante do anexo IV ao presente programa de concurso.
- 9.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 9.4 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

9.5 O preço proposto não pode exceder o preço base de 10.545.500,00 € (Dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

10. Propostas variantes

No presente concurso não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.

12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

13. Análise das propostas

- 13.1 As propostas são analisadas em todos os seus atributos, termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 13.2 É excluída a proposta cuja análise revele qualquer causa de exclusão prevista no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º2 do artigo 146.º, ambos do CCP

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

14. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

- 14.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 14.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão.

15. Critério de adjudicação

A avaliação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

16. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate utilizado é o sorteio.

- a) A data, hora e local do sorteio a realizar será notificado, com o Relatório Final, aos concorrentes ordenados em primeiro lugar.
- b) Do sorteio realizado, será lavrada uma ata que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
- c) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

17. Relatório preliminar

- 17.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 17.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 13.2 do presente Programa de Concurso.
- 17.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 14 do presente Programa de Concurso.

18. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

19. Relatório final

- 19.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 19.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 19.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

20. Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do Artigo 79.º do CCP, as entidades adjudicantes tomarão a decisão de adjudicação.

21. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

22. Documentos de habilitação

22.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

- (a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- (b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;
- (c) Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- (d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos;
- (e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos;
- (f) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações necessárias à execução da empreitada, ou seja, a 5.ª subcategoria (Dragagens) da 3.ª categoria (Obras hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

- (g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;
 - (h) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou o respetivo código de acesso, na medida e que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos;
 - (i) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 22.2 Se o adjudicatário for um agrupamento, de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os membros que o constituem.
- 22.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.
- 22.4 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 22.5 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
- 22.6 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

- 22.7 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

23. Caução

- 23.1 Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deverá prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual e comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

24. Modo de prestação da caução

- 24.1 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com um dos modelos constantes dos Anexos V ou VI do presente Programa.
- 24.2 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 24.3 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
- 24.4 Se a caução for prestada mediante garantia bancária, deve ser apresentado um documento pelo qual o estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelas entidades adjudicantes em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

- 24.5 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelas entidades adjudicantes em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 24.6 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias das entidades adjudicantes, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 24.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

25. Minuta do contrato

- 25.1 A minuta do contrato é aprovada pelos órgãos competentes para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, no caso o Conselho Diretivo da APA, I.P.
- 25.2 Depois de aprovada a minuta do contrato, a mesma será notificada ao adjudicatário.
- 25.3 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 25.4 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem, ou que não constem, da proposta ou dos documentos que serviram de base ao presente procedimento, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 25.5 Em caso de reclamação, as entidades que aprovam a minuta notificam o adjudicatário da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

26. Celebração do contrato

26.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos, se aplicável.

26.2 As entidades adjudicantes comunicarão ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de assinatura presencial, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato e, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias.

27. Não outorga do contrato

27.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, sendo o caso, não o remeter assinado eletronicamente, no prazo fixado para o efeito.

27.2 No caso de o adjudicatário ser um agrupamento, a adjudicação caduca se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 7.3.

27.3 Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a caução prestada a favor das entidades adjudicantes, devendo os órgãos competentes para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

28. Comunicações

Todas as comunicações entre as entidades adjudicantes ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

29. Encargos dos concorrentes

- 29.1 São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.
- 29.2 São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

30. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

PAgreg n.º 058/2024

PA n.º 058/2024.3

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

ANEXOS

ANEXO I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) em formato eletrónico no Portal da Comissão Europeia, disponível no endereço

<https://ec.europa.eu/tools/espd>

ANEXO II - Modelo de declaração de aceitação das condições locais

____(nome, nº de documento de identificação e morada)____, na qualidade de representante legal de ____ (firma, nº de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, nºs de identificação fiscal e sedes)____, depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Empreitada _____,

declara, para os devidos efeitos que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita sem reservas.

... (local),... (data),... [assinatura 1].

¹ Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ²... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada³ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁴] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁵ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁶].

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁴ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁶ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

ANEXO IV – Modelo da proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público da Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo preço de _____ € [em algarismos e por extenso], com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), no prazo de _____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados.

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de _____ € [em algarismos e por extenso] à taxa legal em vigor de _____ %, [em algarismos e por extenso].

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no programa de concurso e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de _____ dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

... (local),... (data),... [assinatura ⁷].

⁷ Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato

ANEXO V – (MODELO) GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

1. *Clique aqui para introduzir texto.*⁸, adiante designado/a abreviadamente por *Escolha um item.*, com sede em *Clique aqui para introduzir texto.*, matriculado/a na Conservatória do Registo Comercial de *Clique aqui para introduzir texto.*, com o capital social de € *Clique aqui para introduzir texto.*, vem pelo presente prestar nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (com as alterações decorrentes do DL n.º 55/2016, de 26/08), pessoa coletiva n.º 510306624, sito na Rua da Murgueira n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, adiante designada APA, garantia no montante de € *Clique aqui para introduzir texto.*⁹ O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso correspondente a *Clique aqui para introduzir texto.*%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por, *Clique aqui para introduzir texto.*¹⁰ nos termos do contrato que vai outorgar no âmbito do procedimento de "*Clique aqui para introduzir texto.*"¹¹, cujo anúncio foi publicado no Diário da República de *Clique aqui para introduzir uma data.*".

2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de *Clique aqui para introduzir texto.*¹², perante a APA relativas ao referido contrato, pelo que *Escolha um item.*, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à APA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado por aquela Agência.

3. *Escolha um item.* não pode opor à APA quaisquer meios de defesa de que o adjudicatário possa prevalecer-se face à APA.

4. A presente garantia é válida até que haja comunicação escrita da APA feita *Escolha um item.*, de que *Clique aqui para introduzir texto.*⁵ cumpriu pontualmente as suas obrigações, apenas caducando com tal comunicação.

Exclusivamente para os seguros caução:

5. A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

Data e Assinatura (s)

(Assinaturas dos representantes do Banco ou Seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato).

8 Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução dos compromissos assumidos pelo seu cliente

9 O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso

10 Identificação completa do adjudicatário

11 Designação completa do procedimento

12 Identificação do adjudicatário

Empreitada de alimentação artificial do troço costeiro Quarteira-Garrão

ANEXO VI (MINUTA) FUNDOS BLOQUEADOS NO BANCO/DEPÓSITO CAUÇÃO

1. *Clique aqui para introduzir texto.*¹³, adiante designado abreviadamente por Banco, com sede em *Clique aqui para introduzir texto.*, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de *Clique aqui para introduzir texto.*, com o capital social de €*Clique aqui para introduzir texto.*, pelo presente instrumento declara que efetuou um *Escolha um item.*, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, criado pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março (com as alterações decorrentes do DL n.º 55/2016, de 26/08), pessoa coletiva n.º 510306624, sito na Rua da Murgueira n.º 9/9A, 2610-124 Amadora, adiante designada APA, no montante de €*Clique aqui para introduzir texto.*¹⁴ correspondente a *Clique aqui para introduzir texto.*%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por, *Clique aqui para introduzir texto.*¹⁵ nos termos do contrato que vai outorgar no âmbito do procedimento de "*Clique aqui para introduzir texto.*"¹⁶, cujo anúncio foi publicado no Diário da República de *Clique aqui para introduzir uma data.*".

2. A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de *Clique aqui para introduzir texto.*¹⁷, perante a APA relativas ao referido contrato, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à APA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado por aquela Agência.

3. O Banco não pode opor à APA quaisquer meios de defesa de que o adjudicatário possa prevalecer-se face à APA.

4. A presente garantia é válida até que haja comunicação escrita da APA feita ao Banco, de que *Clique aqui para introduzir texto.*⁵ cumpriu pontualmente as suas obrigações, apenas caducando com tal comunicação.

Data e Assinatura (s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas, na qualidade e com poderes para o ato).

13 Identificação completa do Banco que garante a execução dos compromissos assumidos pelo seu cliente.

14 O montante deve ser indicado em valor numérico e por extenso.

15 Identificação completa do adjudicatário.

16 Designação completa do procedimento.

17 Identificação do adjudicatário.